

LEI Nº. 2874 de 24 de junho de 2005

Autoria: Poder Executivo.

“Concede reajuste aos servidores municipais na forma que especifica, e dá outras providências”.

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos Efetivos, Pensionistas, Inativos e os Cargos Comissionados CC-12 e CC-13, atualmente vinculado ao salário mínimo no percentual de 15,39% (quinze vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - Aos demais servidores Efetivos, Ativos, inativos e Pensionistas, não alcançados no artigo anterior, aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2005.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estender o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo aos servidores de Função de Confiança e Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2005.


HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal